PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3556–1163 / e-mail: pmiporanga@uol.com.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

LEI Nº. 055/2007, DE 22 DE OUTUBRO 2.007.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.007, e posteriores alterações; e alteração do Plano Plurianual sob a Lei nº. 068 de 18 de Julho de 2.005, e posteriores alterações e dá outras providências".

ARIOVALDO DA SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de créditos adicionais suplementares, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2007 e o PPA em supra; e

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.007, no valor de **R$. 193.100,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cem Reais),** consignado as seguintes dotações:

Suplementação		
Divisão de Saúde	Saúde - Atenção Básica	
060 3 3 90 30 00 140	Material de Consumo	10.000,00
145 4 4 90 52 00 116	Equip. e Material Perman.	131.000,00
	Total do Setor	141.000,00
Divisão de Edc., Cultura	Merenda Escolar	
088 3 3 90 30 00 139	Material de Consumo	25.000,00
	Total do Setor	25.000,00
Divisão de Planej. Obras	Serviços Urbanos	
041 4 4 90 52 00 139	Obras e Instalações	10.000,00
	Total do Setor	10.000,00
Divisão de Promoção Social	Assistencia Comunitária	
155 4 4 90 52 00 117	Equipamentos e Mat. Perm	8.000,00
	Assist. a Cça e ao Adolesc	
136 3 3 90 30 00 117	Material de Consumo	4.100,00
138 3 3 90 36 00 117	OST - Pessoa Física	5.000,00
	Total do Setor	17.100,00
	Total da Suplementação	193.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3556–1163 / e-mail: pmiporanga@uol.com.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será usados os recursos resultantes excesso de arrecadação devido a convenio com o ministério da saúde no valor de R$. 131.000,00, de recursos da saúde, da merenda escolar e do FEP Fundo Especial no valor de R$. 45.000,00 e de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$. 17.100,00, totalizando R$. 193.100,00:

Excesso de Arrecadação	176.000,00
Superávit Financeiro	17.100,00

Art. 3º Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2007 e PPA 2006 a 2009;

Art. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registrada em livro competente e publicada por Editais, na data supra.
Prefeitura Municipal de Iporanga, em 22 de Outubro de 2007.

ARIOVALDO DA SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal